EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal da Administração e Gestão Financeira
Processo Administrativo Nº 64/2015
Tipo Menor Preço Global

Contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas com pedras basálticas irregulares.

Volnei Colvero Savegnago, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 12 do mês de janeiro de 2016,** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 68/2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para Contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas com pedras basálticas irregulares, em regime de empreitada por menor preço global.

Poderão participar somente as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Faxinal do Soturno, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 (da habilitação e do cadastro) desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (material e mão de obra) de pavimentação de ruas com pedras basálticas irregulares, conforme descrição abaixo:

Item	Rua	Trecho	Área (m²)
01	José do Patrocínio	Rua Leonardo Brondani e Rua Dário de Quadros	2.748m²
02	Pe. Arthur José Soldera	Rua Ângelo Bozzetto e Rua José do Patrocínio	660m²
03	Rua E	RS 149 E Rua F	1.000m²

04	Rua F	Rua C e Rua E	1.700 m²
05	Rua 30 de Novembro	Rua Pe. Arthur José Soldera e Rua Castro Alves	682 m²

1.1- A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão de obra);
1.2- A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
1.3- Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório subcontratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78,VI, LF 8.666/93);

2. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

2.1- Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Faxinal do Soturno, até o dia 08 de janeiro de 2015, quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.
2.2- Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
2.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.2- REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A regularidade referente às letras "c" e "f" poderá ser apresentada em certidão conjunta conforme Portaria nº358 de 05 de setembro de 2014.

2.2.3- REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR**:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

2.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no CREA/CAU da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

b) Declaração de que se compromete a entregar o atestado de licenciamento ambiental das pedreiras e areiera utilizadas, no caso de ser o vencedor do certame licitatório, no momento da assinatura do contrato. No caso em que qualquer das instalações das pedreiras e areiera não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços 11/2015, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

2.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral} \quad \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

Ativo Total

Solvência Geral: ---------- = Índice mínimo: 1,00

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

6.2- Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1- Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução do objeto licitado.

7.2- Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1- Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6- O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do

prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 7 h e se encerra às 13 h, bem como via fax, através do telefone nº (55) 3263- 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecido ao prazo do item 9.2.

9.4- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6- Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8- Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

10.2- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3- O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

10.5- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.6- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações deste edital.

11.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

11.3 - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem.

11.4 - O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

11.5 - Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

11.6 - A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

11.7- O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

11.8 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

11.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Engenheiro do Município Paulo Pio Soldera.

12. PENALIDADES

12.1- Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

12.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
12.5 - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.
12.6 - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.
13.2 - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.
13.3 - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
13.4- Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
05.02- Gastos com Recursos Vinculados
1211- Pavimentação de Ruas José do Patrocínio e Outras
44.90.51.00- Obras e Instalações
Fonte Recurso: 1221

05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
05.01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1154 - Contrapartida Pavimentação de Ruas
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 0001

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1- A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração e Gestão Financeira, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h00min e se encerra às 13h00min , bem como via fax, através do telefone nº (55)3263- 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos aos prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

II - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

IV - Declaração CNAE;

V - Minuta do Contrato;

VI - Tabela B.D.I;

VII - Memorial Descritivo;

VIII - Planilha Orçamentária;

IX - QCI – Quadro de composição de investimento;

X - Cronograma Físico Financeiro;

XI - Termo de garantia do fornecedor.

XII – Declaração de disponibilidade do proprietário.

OBS: Cada declaração deverá ser apresentada em folha separada conforme modelos anexos nesse edital.

16.6- Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, Bairro Centro, pelo telefone 55 3263 -3700. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Faxinal do Soturno, 30 de novembro de 2015.

Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

Parecer da Assessoria Jurídica

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento nos termos da lei.

Eliana Rubin

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____ por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços 11/2015.

(data)

(representante legal)

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu represente legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Data

Representante legal

Obs: Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração).

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2015

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário da Empresa

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

Faxinal do Soturno – RS, ___ de _____ de _____.

Representante Legal

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

DECLARAÇÃO CNAE (Informar o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa)

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para devidos fins que o ramo que representa maior receita desta empresa é _____, código da atividade econômica principal CNAE _____.

Local e data.

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

Obs: Colocar em papel timbrado da empresa

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas com pedras basálticas irregulares.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pelo seu Prefeito Volnei Colvero Savegnago, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, CNPJ sob o nº _____, representada por seu administrador _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como as disposições do Edital TP 11/2015 e Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução de pavimentação de ruas com pedras basálticas irregulares, tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro conforme anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 64/2015 - Tomada de Preços nº 11/2015, no montante de R$. (..), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº 11/2015, sem

qualquer reajuste nos valores da proposta.

I- Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II- Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

II- O prazo poderá ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III- A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 180(cento e oitenta) dias, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V- Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº 11”s incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II- A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Paulo Pio Soldera, Engenheiro Civil do Município.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento dos materiais / serviços estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno,/...../..... .

CONTRATANTE: Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO VI

TABELA
B.D.I.

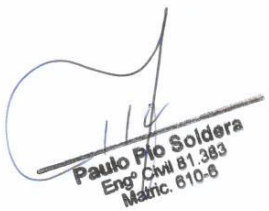
CÁLCULO B.D.I. (NOVA REGRA)		
ONERADO		*Considerada tributação integral*
DESONERADO	X	*Reduzido 2% da tributação para enquadrar*

TIPO DE OBRA	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	X
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	

CÁLCULO DO BDI		VALORES BASE		
		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Administração Central	4,01%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,40%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	7,14%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Preencher quadro ao lado)	8,30%	Tributos -2%		6,30%
BDI	**24,00%**	BDI de enquadramento		21,00%

VERIFICAÇÃO	
TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
LIMITE MÍNIMO BDI	19,60%
LIMITE MÁXIMO BDI	24,23%
BDI CALCULADO	24,00%
VERIFICAÇÃO	***BDI ACEITO***

PLANILHA NÃO HOMOLOGADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Declaramos, para devidos fins, que a composição analítica do BDI utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra de Impl. de Pav. em Vias Públicas e Urbanas na cidade de Faxinal do Soturno / RS, foi:

Composição Analítica BDI		
Administração Central (AC)		4,01%
Seguro e Garantia (S)		0,40%
Risco (R)		0,56%
Despesas Financeiras (DF)		1,11%
Lucro (L)		7,14%
Tributos (I)		8,30%
PIS	0,65	
COFINS	3,00	
ISS	2,65	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	2,00	
BDI total		**24,00%**

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS: O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1-GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as condições para a pavimentação de 5 (cinco) Ruas na cidade de Faxinal do Soturno-RS, com área total a ser pavimentada de 6.790,00 m². As Ruas a serem calçadas serão descritas a seguir, bem como suas áreas e o tipo de pedra.

O memorial descritivo refere-se também a Sinalização Vertical das ruas a serem pavimentadas.

2. PAVIMENTAÇÃO:

2.1: Rua e Tipo de Pavimentação:

Item	Rua	Trecho	Área (m²)
01	José do Patrocínio	Rua Leonardo Brondani e Rua Dário de Quadros	2.748,00
02	Pe. Arthur José Soldera	Rua Ângelo Bozzetto e Rua José do Patrocínio	660,00
03	Rua E	RS 149 e Rua F	1.000,00
04	Rua F	Rua C e Rua E	1.700,00
05	Rua 30 de Novembro	Rua Pe. Artur Soldera e Rua Castro Alves	682,00

Obs: Todas as ruas serão pavimentadas com Pedras basálticas irregulares.

2.2:Trabalhos com Terra e Assentamento das Pedras:

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

As ruas a serem pavimentadas já estão abertas e com tráfego. Inicialmente será raspado e retirado todo o solo de má qualidade, posteriormente será colocado um colchão de areia em toda a extensão da rua, com a espessura mínima de 10,00 cm. Após a colocação da areia e a compactação da mesma será colocado o meio fio de concreto com dimensões de 100x30x10 cm, a fixação dos mesmos será feita com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) respectivamente; os meios-fios deverão ser escorados, no lado aposto ao calçamento, em no mínimo 50 cm de terra, para não haver deslocamentos dos mesmos. Onde a pavimentação das Ruas terminar em seguimento e sem pavimento (rua de terra), deverão ser assentados cordões transversalmente, no final da pavimentação. O assentamento das pedras será direto no colchão de areia. O preenchimento dos espaços entre as pedras (rejunte) do calçamento será com pó de brita com espessura de 3,00 cm. A compactação do calçamento será mecânica (sapo), passando uma no sentido transversal e outra no sentido longitudinal da Rua. A liberação para o tráfego será data após vistoria do departamento técnico da Prefeitura.

3) SINALIZAÇÃO VERTICAL:

3.1 – GENERALIDADES:

Será colocada na obra placa em chapa de aço galvanizado, conforme modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Urbano. As Ruas (José do Patrocínio e Pe. Arthur José Soldera) e (Rua E e Rua F), terão somente uma placa de obra. As placas de sinalização vertical, indicando "Pare" e "nome das Ruas", fixadas nas esquinas das mesmas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal. As especificações e dimensões são conforme projeto em anexo.

Os postes das placas "Pare", serão de madeira de primeira qualidade, fixadas no solo com concreto. As placas serão com chapas metálicas adesivadas

com material reflexivo. A sinalização com o nome da Rua será toda metálica, sendo o poste de ferro redondo e a sinalização de ferro fundido.

Ambas as placas são modelos padrão do município.

4) RAMPAS PNE:

4.1 – GENERALIDADES:

Serão previstas rampas PNE, com caimento de 10,00 %, e com 1,20 metro de largura. Estas rampas serão feitas de concreto armado; os locais estão no projeto em anexo. O rebaixo de meio fio terá um desnível de 10,00 cm em relação ao meio fio normal.

5) CALÇADAS:

5.1 – GENERALIDADES:

As calçadas do município serão construídas pelos proprietários dos terrenos. O modelo de calçada, os proprietários seguirão conforme lei específica do município, em anexo.

Faxinal do Soturno, 10 de agosto de 2015.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

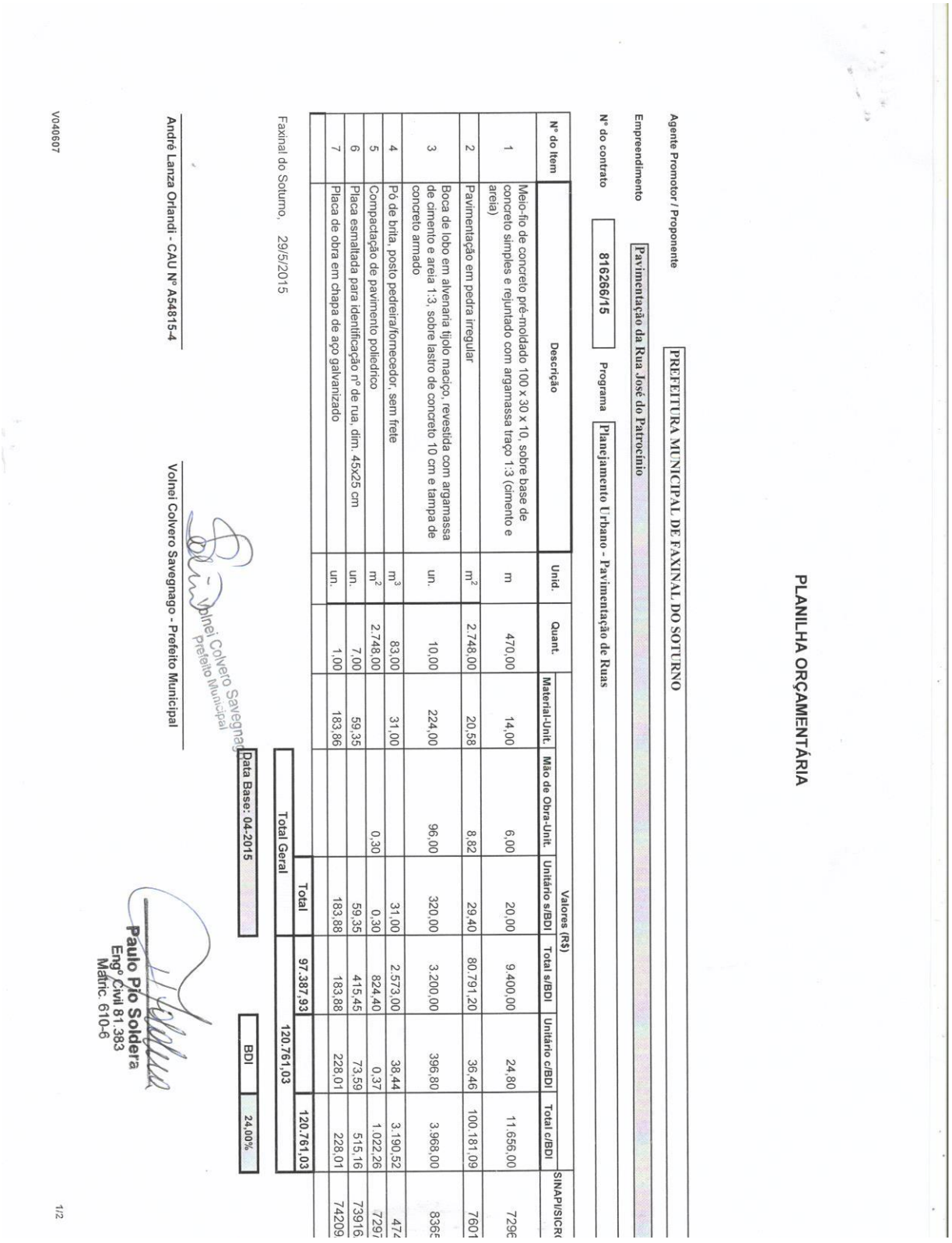
Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

André Lanza Orlandi
Arq. e Urb. CAU Nº A54815-4

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento: Pavimentação da Rua José do Patrocínio

Nº do contrato: 816266/15 — Programa: Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)							SINAPI/SICR
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI		
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	470,00	14,00	6,00	20,00	9.400,00	24,80	11.656,00		7298
2	Pavimentação em pedra irregular	m^2	2.748,00	20,58	8,82	29,40	80.791,20	36,46	100.181,09		7601
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	10,00	224,00	96,00	320,00	3.200,00	396,80	3.968,00		8365
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m^3	83,00	31,00		31,00	2.573,00	38,44	3.190,52		474
5	Compactação de pavimento poliedrico	m^2	2.748,00		0,30	0,30	824,40	0,37	1.022,26		7297
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	7,00	59,35		59,35	415,45	73,59	515,16		73916
7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	un.	1,00	183,86		183,88	183,88	228,01	228,01		74209
					Total		97.387,93		120.761,03		
					Total Geral		120.761,03				

Data Base: 04-2015 — BDI: 24,00%

Faxinal do Soturno, 29/5/2015

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

V040607

1/2

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA PE. ARTHUR JOSÉ SOLDERA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Agente Promotor / Proponente

Empreendimento: Pavimentação da Rua Pe. Arthur José Soldera

Nº do contrato: 816266/15 Programa: Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)							SINAPI/SICRO
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI		
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	110,00	14,00	6,00	20,00	2.200,00	24,80	2.728,00		7296
2	Pavimentação em pedra irregular	m^2	660,00	20,58	8,82	29,40	19.404,00	36,46	24.060,96		7601
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	2,00	224,00	96,00	320,00	640,00	396,80	793,60		8365
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m^3	20,00	31,00		31,00	620,00	38,44	768,80		474
5	Compactação de pavimento poliedrico	m^2	660,00		0,30	0,30	198,00	0,37	245,52		7297
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	1,00	59,35		59,35	59,35	73,59	73,59		73916
7	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva	un.	1,00	271,00		271,00	271,00	336,04	336,04		4S062000
						Total	23.392,35		29.006,51		
						Total Geral			29.006,51		

Data Base: 04-2015 BDI 24,00%

Faxinal do Soturno, 27/11/2015

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

V040607

1/2

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA E

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento: Pavimentação da Rua E

Nº do contrato: 816266/15 Programa: Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)							
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	SINAPI/SICRO	
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	200,00	14,00	6,00	20,00	4.000,00	24,80	4.960,00	7296	
2	Pavimentação em pedra irregular	m^2	1.000,00	20,58	8,82	29,40	29.400,00	36,46	36.456,00	7601	
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	3,00	224,00	96,00	320,00	960,00	396,80	1.190,40	8365	
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m^3	30,00	33,00		31,00	930,00	38,44	1.153,20	474	
5	Compactação de pavimento poliedrico	m^2	1.000,00		0,30	0,30	300,00	0,37	372,00	7297	
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	1,00	59,35		59,35	59,35	73,59	73,59	73916/	
7	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente reflexiva	un.	1,00	271,00		271,00	271,00	336,04	336,04	4S062000	
						Total	35.920,35		44.541,23		
					Total Geral		44.541,23				

Data Base: 04-2015 BDI 24,00%

Faxinal do Soturno, 27/11/2015

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

V040607

1/2

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA F

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento: Pavimentação da Rua F

Nº do contrato: 816266/15 Programa: Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)							SINAPI/SICRC
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI		
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	340,00	14,00	6,00	20,00	6.800,00	24,80	8.432,00		7296
2	Pavimentação em pedra irregular	m^2	1.700,00	20,58	8,82	29,40	49.980,00	36,46	61.975,20		7601
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	5,00	224,00	96,00	320,00	1.600,00	396,80	1.984,00		8365
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m^3	51,00	33,00		31,00	1.581,00	38,44	1.960,44		474
5	Compactação de pavimento poliedrico	m^2	1.700,00		0,30	0,30	510,00	0,37	632,40		7297
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	1,00	59,35		59,35	59,35	73,59	73,59		73916/
7	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente reflexiva	un.	1,00	271,00		271,00	271,00	336,04	336,04		4S062000
8	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	un.	1,00	183,86		183,88	183,88	228,01	228,01		74209/
					Total		60.985,23		75.621,69		
					Total Geral		75.621,69				
						BDI	24,00%				

Data Base: 04-2015

Faxinal do Soturno, 27/11/2015

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

V040607

1/2

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA 30 DE NOVEMBRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento: Pavimentação da Rua 30 de Novembro

Nº do contrato: 816266/15 Programa: Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)							
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	SINAPI/SICRO	
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	123,00	14,00	6,00	20,00	2.460,00	24,80	3.050,40	7296	
2	Pavimentação em pedra irregular	m^2	682,00	20,58	8,82	29,40	20.050,80	36,46	24.862,99	7601	
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	2,00	224,00	96,00	320,00	640,00	396,80	793,60	8365	
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m^3	21,00	31,00		31,00	651,00	38,44	807,24	474	
5	Compactação de pavimento poliedrico	m^2	682,00		0,30	0,30	204,60	0,37	253,70	7297	
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	1,00	59,35		59,35	59,35	73,59	73,59	73916/	
7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	un.	1,00	183,86		183,88	183,88	228,01	228,01	74209/	
					Total		24.249,63		30.069,54		
					Total Geral				30.069,54		

Data Base: 04-2015 BDI 24,00%

Faxinal do Soturno, 29/5/2015

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

V040607

1/2

ANEXO IX

QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
816266/15	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO - RS	Pavimentação da Rua José do Patrocínio	

Operação

Financiamento [] Repassse [X]

Programa/Modalidade/Ação

Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Item	Discriminação Descrição	Quant./unid	Repasse R$	Repasse %	Contrapartida Próprios (R$)	Contrapartida (%)	Contrapartida Outros (R$)	Contrapartida (%)	Total %	Total R$	Execução EF ou AD	Contrap OS ou
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	11.656,00	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	11.656,00		
2	Pavimentação em pedra irregular	m2	100.181,09	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	100.181,09		
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	2.068,00	52,12%	1.900,00	47,88%		0,00%	47,88%	3.968,00		
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	3.190,52	100,00%		0,00%		0,00%	0,00%	3.190,52		
5	Compactação de pavimento poliedrico	m2	1.022,26	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	1.022,26		
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	515,16	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	515,16		
7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	un.	228,01	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	228,01		
			118.861,03	100,00%	1.900,00	1,57%		0,00%	0,00%	120.761,03		

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Faxinal do Soturno, 27/11/2015
Local/Data

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

41.211 v002 micro

1

ANEXO IX

QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - PE. ARTHUR JOSÉ SOLDERA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
816266/15	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO - RS	Pavimentação da Rua Pe. Arthur José Soldera	

Operação

Financiamento [] X Repasse

Programa/Modalidade/Ação

Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Item	Discriminação Descição	Quant./unid	Repasse R$	Repasse %	Contrapartida Próprios (R$)	Contrapartida Próprios (%)	Contrapartida Outros (R$)	Contrapartida Outros (%)	Contrapartida Total %	Total R$	Execução EF ou AD	Contrap OS ou
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	2.728,00	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	2.728,00		
2	Pavimentação em pedra irregular	m2	24.060,96	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	24.060,96		
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	338,60	42,67%	455,00	57,33%		0,00%	57,33%	793,60		
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	768,80	100,00%		0,00%		0,00%	0,00%	768,80		
5	Compactação de pavimento poliedrico	m2	245,52	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	245,52		
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	73,59	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	73,59		
7	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente reflexiva	un.	336,04	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	336,04		
			28.551,51	100,00%	455,00	1,57%		0,00%	0,00%	29.006,51		

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Faxinal do Soturno, 27/11/2015
Local/Data

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

41.211 v002 micro

1

ANEXO IX

QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - RUA E

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de s
#00

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
816266/15	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO - RS	Pavimentação da Rua E	

Operação
[] Financiamento [X] Repasse

Programa/Modalidade/Ação
Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Item	Discriminação Descrição	Quant./unid	Repasse R$	Repasse %	Contrapartida Próprios (R$)	Próprios (%)	Outros (R$)	Outros (%)	Total %	Total R$	Execução EF ou AD	Contrap OS ou
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	4.960,00	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	4.960,00		
2	Pavimentação em pedra irregular	m2	36.456,00	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	36.456,00		
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	495,40	41,62%	695,00	58,38%		0,00%	58,38%	1.190,40		
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	1.153,20	100,00%		0,00%		0,00%	0,00%	1.153,20		
5	Compactação de pavimento poliedrico	m2	372,00	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	372,00		
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	73,59	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	73,59		
7	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refiexiva	un.	336,04	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	336,04		
			43.846,23	100,00%	695,00	1,56%		0,00%	0,00%	44.541,23		

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

Faxinal do Soturno, 27/11/2015
Local/Data

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

41.211 v002 micro

1

ANEXO IX

QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - RUA F

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Empreendimento: Pavimentação da Rua E

Nº do contrato: 816266/15 Programa: Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)							
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	SINAPI/SICRO	
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	200,00	14,00	6,00	20,00	4.000,00	24,80	4.960,00	7296	
2	Pavimentação em pedra irregular	m^2	1.000,00	20,58	8,82	29,40	29.400,00	36,46	36.456,00	7601	
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	3,00	224,00	96,00	320,00	960,00	396,80	1.190,40	8365	
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m^3	30,00	33,00		31,00	930,00	38,44	1.153,20	474	
5	Compactação de pavimento poliedrico	m^2	1.000,00		0,30	0,30	300,00	0,37	372,00	7297	
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	1,00	59,35		59,35	59,35	73,59	73,59	73916/	
7	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente reflexiva	un.	1,00	271,00		271,00	271,00	336,04	336,04	4S062000	
						Total	35.920,35		44.541,23		
						Total Geral	44.541,23	BDI	24,00%		

Faxinal do Soturno, 27/11/2015

Data Base: 04-2015

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Pauto Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

V040607

1/2

ANEXO IX

QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - RUA 30 DE NOVEMBRO

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de S
#00

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)	Aprovação (data)
816266/15	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO - RS	Pavimentação da Rua 30 de Novembro	

Operação
Financiamento [] Repassse [X]

Programa/Modalidade/Ação
Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Item	Discriminação Descrição	Quant./unid	Repasse R$	Repasse %	Contrapartida Próprios (R$)	Contrapartida Próprios (%)	Contrapartida Outros (R$)	Contrapartida Outros (%)	Total %	Total R$	Execução EF ou AD	Contrap OS ou
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	3.050,40	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	3.050,40		
2	Pavimentação em pedra irregular	m2	24.862,99	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	24.862,99		
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	323,60	40,78%	470,00	59,22%		0,00%	59,22%	793,60		
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	807,24	100,00%		0,00%		0,00%	0,00%	807,24		
5	Compactação de pavimento poliedrico	m2	253,70	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	253,70		
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	73,59	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	73,59		
7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	un.	228,01	100,00%	-	0,00%		0,00%	0,00%	228,01		
			29.599,54	100,00%	470,00	1,56%		0,00%	0,00%	30.069,54		

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira, OS = em Obras e Serviços.

Faxinal do Soturno, 27/11/2015
Local/Data

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 6106

41.211 v002 micro

1

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
816266/15	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua José do Patrocínio**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog
Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas		**2**		

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	11.656,00	9,65%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pavimentação em pedra irregular	100.181,09	82,96%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	3.968,00	3,29%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	3.190,52	2,64%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação de pavimento poliédrico	1.022,26	0,85%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	515,16	0,43%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	228,01	0,19%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
	Total (%):			49,69	49,69	50,31	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	120.761,03	100,00%	60.008,93	60.008,93	60.752,10	120.761,03	-	120.761,03	-	120.761,03

Faxinal do Soturno, 29/5/2015

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

41.211 v002 micro

2

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PE. ARTHUR JOSÉ SOLDERA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
816266/15	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO - RS	Pavimentação da Rua Pe. Arthur José Soldera

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog
Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas		2		

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	2.728,00	9,40%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pavimentação em pedra irregular	24.060,96	82,95%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	793,60	2,74%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	768,80	2,65%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação de pavimento poliedrico	245,52	0,85%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	73,59	0,25%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
7	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente reflexiva	336,04	1,16%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
	Total (%):			49,29	49,29	50,71	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	29.006,51	100,00%	14.298,44	14.298,44	14.708,07	29.006,51	-	29.006,51	-	29.006,51

Faxinal do Soturno, 27/11/2015

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

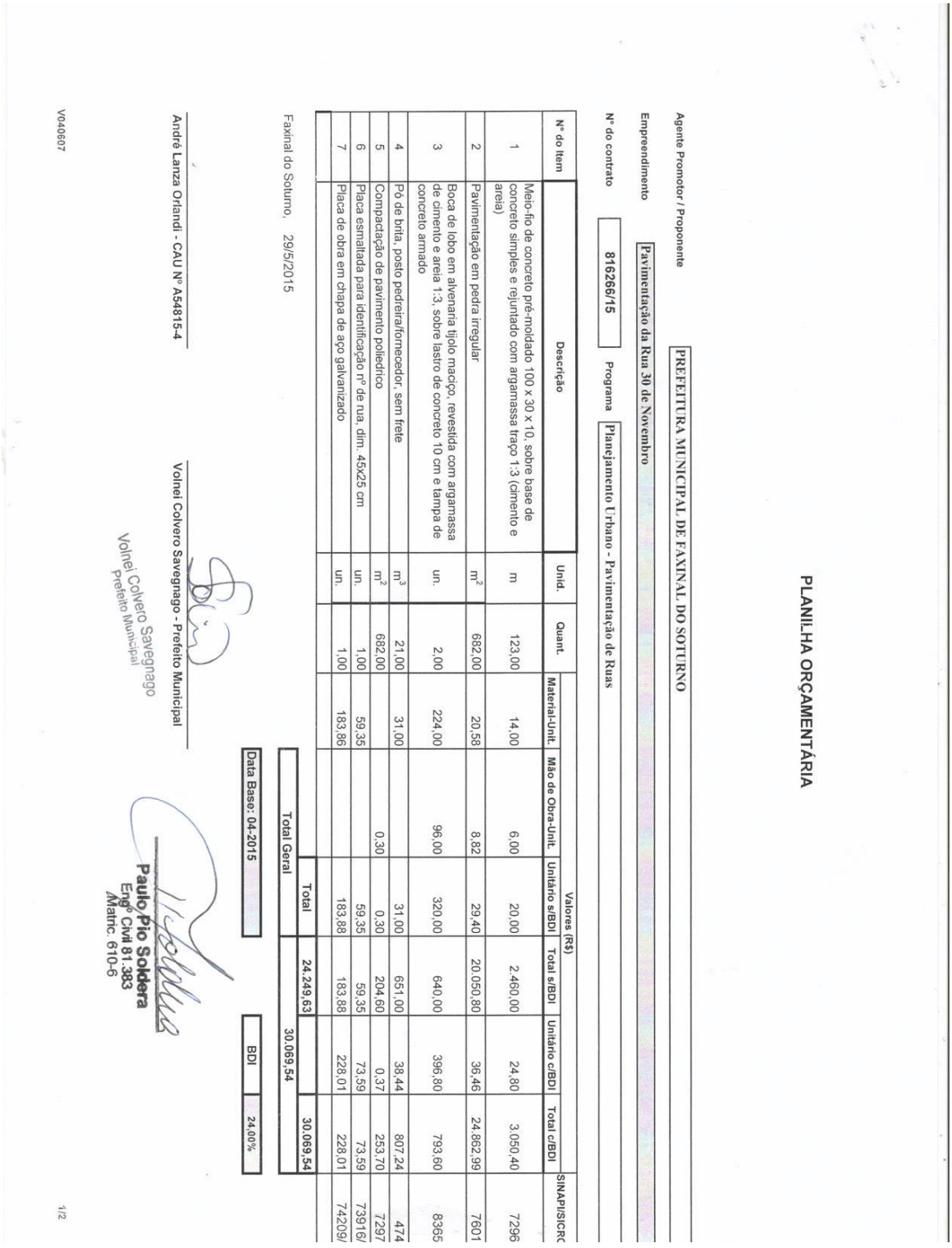
Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric 610-6

41.211 v002 micro

2

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA RUA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Agente Promotor / Proponente

Empreendimento: Pavimentação da Rua 30 de Novembro

Nº do contrato: 816266/15 Programa: Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R$)							
				Material-Unit.	Mão de Obra-Unit.	Unitário s/BDI	Total s/BDI	Unitário c/BDI	Total c/BDI	SINAPI/SICRO	
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	123,00	14,00	6,00	20,00	2.460,00	24,80	3.050,40	7296	
2	Pavimentação em pedra irregular	m^2	682,00	20,58	8,82	29,40	20.050,80	36,46	24.862,99	7601	
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un.	2,00	224,00	96,00	320,00	640,00	396,80	793,60	8365	
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	m^3	21,00	31,00		31,00	651,00	38,44	807,24	474	
5	Compactação de pavimento poliedrico	m^2	682,00		0,30	0,30	204,60	0,37	253,70	7297	
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	un.	1,00	59,35		59,35	59,35	73,59	73,59	73916/	
7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	un.	1,00	183,86		183,88	183,88	228,01	228,01	74209/	
					Total		24.249,63		30.069,54		
					Total Geral			BDI	24,00%		

Data Base: 04-2015

Faxinal do Soturno, 29/5/2015

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

V040607

1/2

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA F

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
816266/15	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO - RS	Pavimentação da Rua F

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data)	Mês cronog
Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas		2		

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	8.432,00	11,15%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pavimentação em pedra irregular	61.975,20	81,95%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	1.984,00	2,62%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	1.960,44	2,59%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação de pavimento poliedrico	632,40	0,84%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	73,59	0,10%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
7	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente reflexiva	336,04	0,44%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
8	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	228,01	0,30%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
	Total (%):			49,58	49,58	50,42	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	75.621,69	100,00%	37.492,02	37.492,02	38.129,67	75.621,69	-	75.621,69	-	75.621,69

Faxinal do Soturno, 27/11/2015

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

41.211 v002 micro

2

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RUA 30 DE NOVEMBRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
816266/15	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**	**FAXINAL DO SOTURNO - RS**	**Pavimentação da Rua 30 de Novembro**

Programa/Modalidade/Ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)
Planejamento Urbano - Pavimentação de Ruas		**2**

Fim vigência (data)	Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 100 x 30 x 10, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	3.050,40	10,14%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2	Pavimentação em pedra irregular	24.862,99	82,68%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	793,60	2,64%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	Pó de brita, posto pedreira/fornecedor, sem frete	807,24	2,68%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
5	Compactação de pavimento poliedrico	253,70	0,84%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
6	Placa esmaltada para identificação nº de rua, dim. 45x25 cm	73,59	0,24%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
7	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	228,01	0,76%	-	-	100,00	100,00		100,00		100,00
	Total (%):			49,50	49,50	50,50	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R$):	30.069,54	100,00%	14.883,97	14.883,97	15.185,57	30.069,54	-	30.069,54	-	30.069,54

Faxinal do Soturno, 29/5/2015

André Lanza Orlandi - CAU Nº A54815-4

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Volnei Colvero Savegnago - Prefeito Municipal

Paulo Pio Soldera
Engº Civil 81.383
Matric. 610-6

41.211 v002 micro

Rua Júlio de Castilhos, 609 – CEP: 97220-000 Faxinal do Soturno – Rio Grande do Sul – Brasil
CNPJ 88.488.341/0001-07 – Fone/Fax (55) 3263-3700 – Email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

Referente edital de tomada de preços nº 11/2015

….....(Nome empresa e CNPJ) por intermédio do seu representante legal ….....(nome, RG, CPF), DECLARA, para os devidos fins do cumprimento das exigências do Edital TP 11/2015 da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno – RS, que concorda com a prestação de garantia e indica a modalidade de …..... , conforme art. 56, § 1º, incisos I, II, III da lei Federal 8.666/93, caso seja vencedora do certame.

Cidade e Data

Nome da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROPRIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. _____, declara, para fins desta licitação, que disponibiliza a pedreira e areiera de sua propriedade para a empresa _____.

Faxinal do Soturno, ____, _____, _____.